



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROJETO DE LEI		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2.868	19.09.11	DS

Projeto de Lei nº 071 / 2011, de 19 de setembro de 2011.

“Dispõe sobre a comemoração mundialmente conhecida como Dia Rosa, a ser realizada anualmente na semana do dia 5 de outubro e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____ de 2011, APROVOU o Projeto de Lei nº _____/2011, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei disciplina a comemoração do Dia Rosa, a ser realizada anualmente na semana do dia 5 de outubro, data nacional comemorativa.

Art. 2º - O Dia Rosa será comemorado com destaque e amplamente divulgado pelo poder legislativo, que estabelecerá e organizará, preferencialmente nesta data ou no final de semana anterior ou posterior a ela, calendário de atividades informativas, culturais e sociais referentes a comemoração.

Art. 3º - Também o poder público municipal poderá prover a iluminação do prédio da Prefeitura Municipal, dos prédios dos Departamentos Municipais, dos Espaços Históricos, Turísticos e Culturais do município (como a Biblioteca Municipal), da



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal, e do Portal Mococa, com luzes na cor rosa (referências técnicas: *Gelatina Lee - 126 para lâmpadas a vapor de sódio ou Gelatina Rosco 49 - para lâmpadas de luz quente*).

Art. 4º - As associações, centros comunitários, entidades privadas e setores identificados com a comemoração, que queiram se associar ao Dia Rosa, poderão iluminar seus prédios com luzes na cor rosa (*referências técnicas: Gelatina Lee - 126 para lâmpadas a vapor de sódio ou Gelatina Rosco 49 - para lâmpadas de luz quente*), sendo que as despesas ocorrerão por conta dos mesmos.

Art. 5º - Os departamentos municipais, as associações, os centros comunitários, as entidades privadas e demais setores identificados com a comemoração serão convidados a participar da definição dos procedimentos informativos e organizativos relativos ao dia.

Art. 6º - O Dia Rosa será incluído no calendário oficial de eventos do Município de Mococa.

Art. 7º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a expedir as normas necessárias à fiel execução da presente lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, em 12 de Setembro de 2011.

Debora Soares Perucello Ventura
Débora Soares Perucello Ventura
Vereadora

APROVADO

Em 1 Discussão por Anonimidade

Sessão 02 / 10 / 12.01

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2 Discussão por Anonimidade

Sessão 02 / 10 / 12.01

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL,

1. INTRODUÇÃO

Trata a presente propositura de projeto de lei que disciplina a comemoração do Dia Rosa, a ser realizada anualmente na semana do dia 5 de outubro, data nacional comemorativa.

2. DO PROJETO DE LEI

O objetivo do presente projeto de lei é a comemoração do dia 5 de outubro mundialmente conhecido como Dia Rosa, com o intuito de divulgar e conscientizar todas as mulheres mocoquenses da importância do diagnóstico precoce do câncer de mama.

A iniciativa do Outubro Rosa nasceu há 10 anos na Califórnia (EUA) quando o Congresso Americano aprovou o mês de outubro como o mês nacional de prevenção ao câncer de mama. Os primeiros movimentos contra a doença começaram com a adoção do laço cor-de-rosa, lançado pela Fundação Susan G. Fomen for the Cure, para a



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

A iniciativa do Outubro Rosa nasceu há 10 anos na Califórnia (EUA) quando o Congresso Americano aprovou o mês de outubro como o mês nacional de prevenção ao câncer de mama. Os primeiros movimentos contra a doença começaram com a adoção do laço cor-de-rosa, lançado pela Fundação Susan G. Fomen for the Cure, para a Corrida pela Cura, realizada em Nova Iorque em 1990. Desde então entidades começaram a fomentar ações voltadas à prevenção do câncer de mama denominadas como Outubro Rosa. Para sensibilizar a população inicialmente as cidades se enfeitavam com os laços rosa, principalmente nos locais públicos. A ação de iluminar de rosa monumentos, surgiu posteriormente, e não há uma informação oficial, de como, quando e onde foi efetuada a primeira iluminação. No ano passado a coloração rosa chegou à Torre Eiffel, em Paris no Cristo Redentor, um dos maiores símbolos nacionais.

Vê-se, assim, a importância dessa comemoração já que o câncer de mama é provavelmente o mais temido pelas mulheres, devido à sua alta frequência e sobretudo pelos seus efeitos psicológicos, que afetam a percepção da sexualidade e a própria imagem pessoal. Ele é relativamente raro antes dos 35 anos de idade, mas acima desta faixa etária sua incidência cresce rápida e progressivamente.

Este tipo de câncer representa nos países ocidentais uma das principais causas de morte em mulheres. As estatísticas indicam o aumento de sua frequência tanto nos países desenvolvidos quanto nos países em desenvolvimento. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), nas décadas de 60 e 70 registrou-se um aumento de 10 vezes nas taxas de incidência ajustadas por idade nos Registros de Câncer de Base Populacional de diversos continentes.

No Brasil, o câncer de mama é o que mais causa mortes entre as mulheres. Os sintomas do câncer de mama palpável são o nódulo ou tumor no seio, acompanhado ou não de dor mamária. Podem surgir alterações na pele que recobre a mama, como



Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

abaulamentos ou retrações ou um aspecto semelhante a casca de uma laranja. Podem também surgir nódulos palpáveis na axila.

História familiar é um importante fator de risco para o câncer de mama, especialmente se um ou mais parentes de primeiro grau (mãe ou irmã) foram acometidas antes dos 50 anos de idade. Entretanto, o câncer de mama de caráter familiar corresponde a aproximadamente 10% do total de casos de cânceres de mama. A idade constitui um outro importante fator de risco, havendo um aumento rápido da incidência com o aumento da idade. A menarca precoce (idade da primeira menstruação), a menopausa tardia (após os 50 anos de idade), a ocorrência da primeira gravidez após os 30 anos e a nuliparidade (não ter tido filhos), constituem também fatores de risco para o câncer de mama.

Ainda é controversa a associação do uso de contraceptivos orais com o aumento do risco para o câncer de mama, apontando para certos subgrupos de mulheres como as que usaram contraceptivos orais de dosagens elevadas de estrogênio, as que fizeram uso da medicação por longo período e as que usaram anticoncepcional em idade precoce, antes da primeira gravidez.

A ingestão regular de álcool, mesmo que em quantidade moderada, é identificada como fator de risco para o câncer de mama, assim como a exposição a radiações ionizantes em idade inferior a 35 anos.

As formas mais eficazes para detecção precoce do câncer de mama são o exame clínico da mama e a mamografia. O Exame Clínico das Mamas (ECM) quando realizado por um médico ou enfermeira treinados, pode detectar tumor de até 1 (um) centímetro, se superficial. O Exame Clínico das Mamas deve ser realizado conforme as recomendações técnicas do Consenso para Controle do Câncer de Mama. A sensibilidade do ECM varia de 57% a 83% em mulheres com idade entre 50 e 59 anos, e



Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

em torno de 71% nas que estão entre 40 e 49 anos. A especificidade varia de 88% a 96% em mulheres com idade entre 50 e 59 e entre 71% a 84% nas que estão entre 40 e 49 anos.

A mamografia é a radiografia da mama que permite a detecção precoce do câncer, por ser capaz de mostrar lesões em fase inicial, muito pequenas (de milímetros).

É realizada em um aparelho de raio X apropriado, chamado mamógrafo. Nele, a mama é comprimida de forma a fornecer melhores imagens, e, portanto, melhor capacidade de diagnóstico. O desconforto provocado é discreto e suportável.

Estudos sobre a efetividade da mamografia sempre utilizam o exame clínico como exame adicional, o que torna difícil distinguir a sensibilidade do método como estratégia isolada de rastreamento.

A sensibilidade varia de 46% a 88% e depende de fatores tais como: tamanho e localização da lesão, densidade do tecido mamário (mulheres mais jovens apresentam mamas mais densas), qualidade dos recursos técnicos e habilidade de interpretação do radiologista. A especificidade varia entre 82%, e 99% e é igualmente dependente da qualidade do exame.

Os resultados de ensaios clínicos randomizados que comparam a mortalidade em mulheres convidadas para rastreamento mamográfico com mulheres não submetidas a nenhuma intervenção são favoráveis ao uso da mamografia como método de detecção precoce capaz de reduzir a mortalidade por câncer de mama. As conclusões de estudos de meta-análise demonstram que os benefícios do uso da mamografia se referem, principalmente, a cerca de 30% de diminuição da mortalidade em mulheres acima dos 50 anos, depois de sete a nove anos de implementação de ações organizadas de rastreamento.



Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

O INCA não estimula o auto-exame das mamas como estratégia isolada de detecção precoce do câncer de mama. A recomendação é que o exame das mamas pela própria mulher faça parte das ações de educação para a saúde que contemplem o conhecimento do próprio corpo.

As evidências científicas sugerem que o auto-exame das mamas não é eficiente para o rastreamento e não contribui para a redução da mortalidade por câncer de mama. Além disso, o auto-exame das mamas traz consigo conseqüências negativas, como aumento do número de biópsias de lesões benignas, falsa sensação de segurança nos exames falsamente negativos e impacto psicológico negativo nos exames falsamente positivos.

Portanto, o exame das mamas realizado pela própria mulher não substitui o exame físico realizado por profissional de saúde (médico ou enfermeiro) qualificado para essa atividade.

Pelo projeto, estamos propondo a iluminação dos prédios mencionados e que a data comemorativa seja realizada com destaque e amplamente divulgada pelo poder público municipal, que estabelecerá e organizará, preferencialmente nesta data ou no final de semana anterior ou posterior a ela, calendário de atividades informativas, culturais e sociais referentes a comemoração.

Estamos propondo, ainda, que as secretarias municipais, as associações, os centros comunitários, as entidades privadas e demais setores identificados com a comemoração sejam convidados a participar da definição dos procedimentos informativos e organizativos relativos ao dia.

Com a aprovação do projeto, acreditamos que a data comemorativa será oportunidade para, além de despertar a atenção dos cidadãos mocoquenses com a iluminação do prédio da Prefeitura Municipal, dos prédios dos



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Departamentos Municipais, dos Espaços Históricos, Turísticos e Culturais do município (como a Biblioteca Municipal), da Câmara Municipal, da Biblioteca Municipal e do Portal Mococa, com luzes na cor rosa, irá divulgar e conscientizar todas as mulheres da importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, e realizar através das secretarias municipais, das associações, dos centros comunitários, das entidades privadas e demais setores identificados com a comemoração, em conjunto com o poder público, eventos informativos, culturais e sociais, relativos à data e temas afins.

Concluindo, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, em 12 de Setembro de 2011.


Débora Soares Perucello Ventura
Vereadora